



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2779, DE 19 DE JULHO DE 2011.

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº1679, DE 30 DE JUNHO DE 2004.


ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
 FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

Art. 1º - O artigo 1º da lei nº1679, de 30 de junho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º *Denomina-se de ALEXANDRE MADRID BARBOSA a Rua sem denominação compreendida entre as quadras 499 e 502, Setor 03, Loteamento Leodoro da Conceição, Bairro D. Pedro II.*

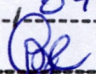
Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 19 dias do mês de julho ano de 2011.


 Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
 Prefeito Municipal

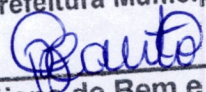
PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

19/07/11


Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal


 Cristiana de Bem e Canto
 Chefe de Gabinete do Prefeito